



Webinar

24 DE FEVEREIRO 14:30 - 16:30 ZOOM

Financiamento de Floresta Autóctone

Investimento futuro: o que esperar do PEPAC?
Nuno Forner, ZERO

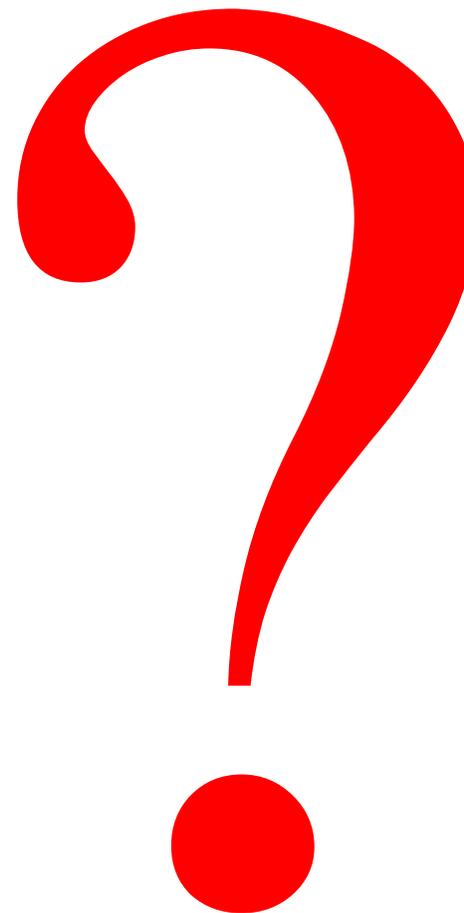
João Pedro Matos Fernandes: A expectativa é ter “1500 milhões de euros da PAC para investir na floresta”

O Ministério da Agricultura pode vir a ter de disputar com o Ambiente os fundos europeus destinados aos pagamentos directos aos agricultores. O Ministro do Ambiente adverte: “A floresta tem todo o direito, tal como a actividade agrícola, a receber verbas do primeiro pilar da PAC.”

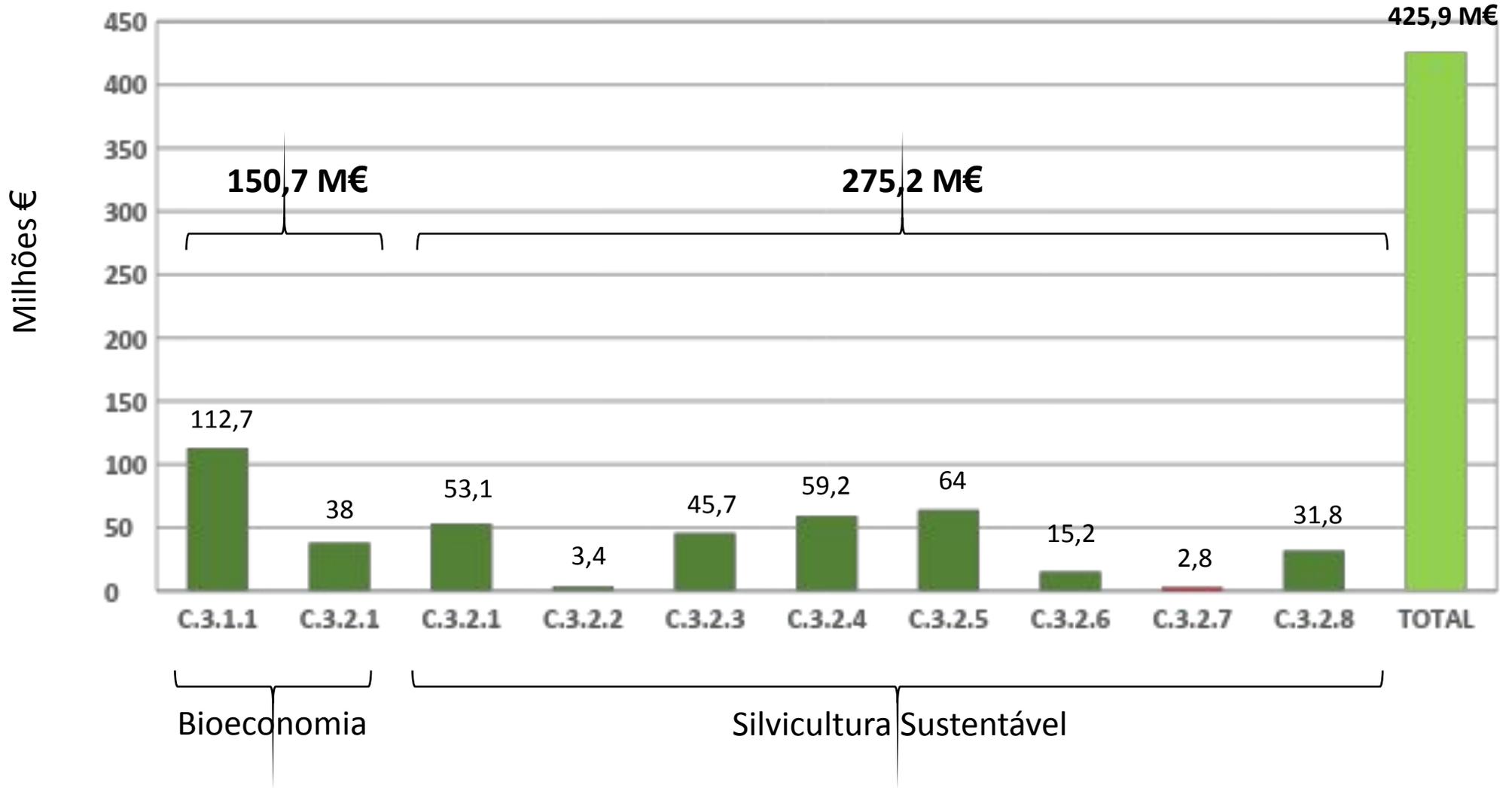
Teresa Silveira (texto) e Nuno Ferreira Santos (fotografia)

12 de Dezembro de 2020, 6:31

🔔 Receber alertas



C.3 Sustentabilidade das Zonas Rurais



C.3 SUSTENTABILIDADE DAS ZONAS RURAIS

C.3.1 - Investimentos na Bioeconomia de base agrícola/Florestal

C.3.1.1 – Investimento produtivo Bioeconomia – Modernização [112,7 milhões]

C.3.1.2 – Investimento na Bioeconomia para Melhoria do Desempenho Ambiental [38 milhões]

C.3.2 – Silvicultura Sustentável *

C.3.2.1 – Florestação de terras agrícolas e não-agrícolas [53,1 milhões]

C.3.2.2 – Instalação de sistemas agroflorestais [3,4 milhões]

C.3.2.3 – Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos [45,7 milhões]

C.3.2.4 – Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos [59,2 milhões]

C.3.2.5 – Promoção dos serviços de ecossistema [64 milhões]

C.3.2.6 – Melhoria do valor económico das florestas [15,2 milhões]

C.3.2.7- Gestão da Fauna Selvagem [2,8 milhões]

C.3.2.8- Prémio à perda de rendimento e à manutenção de investimentos florestais [31,8 milhões]

A informação a seguir apresentada não exclui a necessidade de consulta da versão do PEPAC entregue pelo Governo em Bruxelas.

C.3.1.1 - Investimento produtivo Bioeconomia – Modernização

Investimentos nas empresas da bioeconomia associada à agricultura ou floresta:

- Desempenho competitivo,
- Criação de valor baseada no conhecimento,
- Melhoria da qualidade dos produtos,
- Gestão eficiente dos recursos,
- Uso de energias renováveis.

Estes investimentos consistem:

- aquisição e instalação de máquinas e equipamentos,
- edificação de construções e instalações fabris,
- investimentos intangíveis, entre outros, no domínio da propriedade industrial (aquisição de patentes, licenças, direitos de autor ou marcas comerciais),
- software aplicacional,
- estudos, projetos e aconselhamento em matéria de sustentabilidade ambiental e económica.

Beneficiários:

- Pessoas singulares ou coletivas, legalmente constituídas com atividade da bioeconomia associada à agricultura/floresta em Portugal continental.

Montante de apoio disponível 2025-2029:

- **112,7** milhões de euros
(valor anual de apoios: 22,5 milhões/ano)

Taxa de apoio investimento elegível:

- Até 50 mil € – taxa máxima de apoio 65%;
- De 50 mil até 150 mil €- 80% da taxa máxima;
- De 150 mil até 250 mil €- 60% da taxa máxima;
- De 250 mil até 350 mil €- 40% da taxa máxima;
- De 350 mil a 1 milhão €- 20 da taxa máxima%;
- Mais de 1 milhão €- subvenção de 234 mil €.

Enquadramento económico:

Indústria alimentar, bebidas e madeira, cortiça ou atividades de suporte à agricultura/floresta (Códigos NACE A01.6 e A02.4).

C.3.1.2 - Investimento na Bioeconomia para Melhoria do Desempenho Ambiental

Fomentar o investimento para aumentar o desempenho ambiental e/ou climático na bioeconomia:

- a montante (fornecedores de bens e serviços a atividade agrícola/florestal),
- a jusante (transformação e comercialização de produtos agrícolas/florestais).

Estes investimentos consistem:

- estudos,
- avaliações,
- atividades preparatórias,
- construções, equipamentos e respetivas adaptações e
- formação especializada, no âmbito do projeto.

Beneficiários:

- Pessoas singulares ou coletivas, legalmente constituídas com atividade da bioeconomia associada à agricultura/floresta em Portugal continental.

Montante de apoio disponível 2023-2029:

- **38** milhões de euros
(valor anual de apoios: 7,6 milhões/ano)

Taxa de apoio investimento elegível:

- Até 50 mil € – máximo 80%;
- De 50 mil até 150 mil €- 80% da taxa máxima;
- De 150 mil a 250 mil €- 60% da taxa máxima;
- De 250 mil a 350 mil €- 40% da taxa máxima;
- De 350 mil até 1 milhão €- 20% da taxa máxima;
- Mais de 1 milhão €– apoio de 288 mil euros.

Enquadramento económico:

Indústria alimentar, bebidas e madeira, cortiça ou atividades de suporte à agricultura/floresta (Códigos NACE A01.6 e A02.4).

C.3.2.1 - Florestação de terras agrícolas e não agrícolas

Investimentos

- Apoio à instalação de povoamentos florestais (espécies arbóreas e espécies arbustivas silvícolas lenhosas perenes) em terras agrícolas.
- Apoio à instalação de povoamentos florestais ou outras formações vegetais com interesse para a conservação de valores naturais em terras não agrícolas.
- Apoio à elaboração de Plano de Gestão Florestal (PGF) ou instrumento equivalente e elaboração da candidatura e de outros estudos prévios à execução do projeto, para explorações individuais, para ZIF, AIGP, baldios e entidades coletivas de gestão florestal.

Beneficiários:

- Detentores públicos, comunitários ou privados e respetivas associações, de terras agrícolas e não agrícolas;
- Os terrenos pertencentes ao Estado só são elegíveis se o detentor for uma entidade privada ou municipal. Neste caso os apoios restringem-se só despesas de estabelecimento.

Montante de apoio disponível 2025-2029:

- **53,1** milhões de euros
(valor anual de apoios: 10,7 milhões/ano)

Custos elegíveis:

- Custos de instalação, incluindo materiais florestais de reprodução, aproveitamento da regeneração natural, preparação do solo, rega (nos 3 primeiros anos, caso necessário) ou instalação de sistema de rega, plantação, sementeira, mão-de-obra, fertilização, micorrização, protetores individuais de plantas ou redes de proteção, vedações, retanchas e construção e manutenção de rede viária e divisional.
- Custo de elaboração do Plano de Gestão Florestal ou de instrumentos equivalentes, incluindo os custos de levantamento perimetral em áreas sem cadastro geométrico, elaboração de projeto RJAAR, elaboração da candidatura e de outros estudos prévios, execução do projeto.
- Contribuições em espécie dentro do quadro legal estabelecido.

C.3.2.1 - Florestação de terras agrícolas e não agrícolas

Elegibilidade

- Área mínima de investimento de 0,5 hectares;
- Deter comprovativo de comunicação prévia, para os projetos que se encontrem nas condições previstas no RJAAR;
- As espécies elegíveis são as que constam nos PROF, bem como outras espécies bem adaptadas às condições edafoclimáticas do local de instalação e sejam devidamente autorizadas pelo ICNF, I.P.;
- Apresentação de Plano de Gestão Florestal (PGF);
- Não são elegíveis os povoamentos a instalar com espécies de rápido crescimento explorados em rotações com uma duração inferior a 20 anos.
- No caso da florestação de terras agrícolas, a partir de 50 hectares de florestação contínua, a plantação deve respeitar os seguintes requisitos:
- As espécies elegíveis são as que estão identificadas no PROF como espécies a privilegiar, em que pelo menos 10% da área deve ser ocupada por folhosas, ou um mínimo de 3 espécies, em que a menos abundante represente pelo menos 10% da área.

Taxa de apoio:

- **75%**
- Majorações e limitações:
 - entidades gestoras em áreas de ZIF, de baldios, entidades de gestão florestal, unidades de gestão florestal ou entidades de administração local, a taxa é majorada em 5 p.p.
 - entidades gestoras em áreas de AIGP, a taxa é majorada em 15 p.p.
 - Serão ainda majorados, de forma não acumulável entre si, em 10 p.p. os investimentos realizados em áreas inseridas em territórios vulneráveis ou regiões de montanha, ou em 5 p.p. em outras regiões desfavorecidas.
 - Para os produtores e/ou proprietários florestais, em nome individual ou coletivo, quando o valor elegível por candidatura exceder 250 000 € aplica-se **uma redução de 10 p.p.** nas taxas de apoio previstas se o valor do investimento elegível se situe no escalão > 250.000 € e ≤ 500.000 €;
 - 20 p.p. nas taxas de apoio previstas se o valor do investimento elegível se situe no escalão > 500.000 €.
- Existem também **cumulação de apoios** (Prémio à perda de rendimento e à manutenção de investimentos florestais).

C.3.2.2 - Instalação de sistemas agroflorestais

Investimentos

- Apoio à instalação, regeneração ou renovação de sistemas agroflorestais de carácter extensivo, com recurso a espécies bem adaptadas às condições locais.
- Apoio à elaboração de Plano de Gestão Florestal ou instrumento equivalente, e elaboração da candidatura e de outros estudos prévios à execução do projeto, para explorações individuais, para ZIF, AIGP, baldios e entidades coletivas de gestão florestal.

Beneficiários:

- Detentores de terrenos privados, comunitários e municípios (desde que em áreas geridas diretamente), e respetivas associações.

Tipo de sistemas agroflorestais elegíveis:

- Sistemas silvopastoris: através da plantação ou aproveitamento de regeneração natural em áreas agrícolas, utilizando espécies como *Quercus suber*, *Quercus rotundifolia*, *Quercus faginea*, *Quercus pyrenaica*; *Quercus robur*, *Ceratonia siliqua*, *Pinus pinea* ou outras indicadas nos PROF;
- Plantações de nogueira ou de castanheiro ou de pinheiro manso para produção mista de fruto e de lenho, em simultâneo com uma cultura agrícola
- Instalação de elementos como bosquetes ou sebes arbóreas instaladas em áreas agrícolas ou de matos.

Montante de apoio disponível 2025-2029:

- **3,3** milhões de euros
(valor anual de apoios: 0,7 milhões/ano)

Custos elegíveis:

- Custos de implantação, incluindo materiais florestais de reprodução, análises de solos, preparação do solo, regas, micorrização, mão-de-obra, fertilização, [cobertura do solo com prado, composto por mistura de espécies herbáceas com predomínio de leguminosas], protetores individuais das plantas, ou redes de proteção, e retanchar, bem como os custos associados regeneração ou renovação de sistemas agroflorestais e construção e manutenção de rede viária e divisional.
- Custo de elaboração do Plano de Gestão Florestal ou de instrumentos equivalentes, incluindo os custos de levantamento perimetral em áreas sem cadastro geométrico, elaboração do projeto RJAAR, elaboração da candidatura e de outros estudos prévios à execução do projeto.
- As contribuições em espécie são elegíveis, dentro do quadro legal estabelecido.

C.3.2.2 - Instalação de sistemas agroflorestais

Elegibilidade

- Área mínima de investimento de 0,5 hectares;
- Densidade, nos casos em que a proposta de investimento inclui povoamentos florestais deve respeitar os seguintes limites:
 - Folhosas e pinheiro manso – 80 a 250 árvores ou 500 arbustos por hectare;
 - Outras espécies florestais – 150 a 250 árvores ou 500 arbustos por hectare;
- Deter comprovativo de comunicação prévia, para os projetos que se encontrem nas condições previstas no RJAAR;
- Apresentação de Plano de Gestão Florestal (PGF quando os investimentos incidam em explorações florestais ou agroflorestais com área igual ou superior à definida em PROF.

Taxa de apoio:

- **70%**
- Majorações e limitações:
 - No caso de investimentos realizados por entidades gestoras em áreas de ZIF, de baldios, entidades de gestão florestal, unidades de gestão florestal ou entidades de administração local, a taxa majorada em 5 p.p
 - entidades gestoras em áreas de AIGP, a taxa é majorada em 20 p.p..
 - de forma não acumulável entre si, em 10 p.p. os investimentos em áreas inseridas em territórios vulneráveis ou em regiões de montanha, e em 5 p.p. em outras regiões desfavorecidas.
 - Para os produtores e/ou proprietários florestais, em nome individual ou coletivo, se o valor elegível por candidatura exceder 250.000 € **aplica-se uma redução** de:
 - 10 p.p. nas taxas de apoio a projetos entre > 250.000 € e ≤ 500.000 €
 - 20 p.p nas taxas de apoio projetos > 500.000

Existem também **cumulação de apoios** (Prémio à perda de rendimento e à manutenção de investimentos florestais).

C.3.2.3 - Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos

Investimentos

Intervenção em explorações florestais e agroflorestais

- Agentes bióticos - custo decorrente de operações fitossanitárias, em concordância com os princípios orientadores do Programa Operacional de Sanidade Florestal que providenciam as bases de intervenção para uma maior eficaz aplicação das medidas de proteção fitossanitária que se revelem adequadas, e ainda ações de controlo de espécies exóticas invasoras.
- Agentes abióticos - custos decorrentes da instalação ou manutenção de áreas estratégicas de mosaicos de parcelas de gestão de combustível.

Intervenção com escala territorial relevante

- Agentes bióticos - sistema de monitorização de pragas e doenças, ações de prevenção e controlo,
- Agentes abióticos - áreas estratégicas de mosaicos de parcelas de gestão de combustível e de faixas de gestão de combustível

Beneficiários:

- Detentores públicos, comunitários ou privados e respetivas associações, de territórios florestais.

Custos elegíveis:

- Nas explorações florestais e agroflorestais
 - Tratamentos fitossanitários, de silvicultura preventiva e químicos, armadilhas e análises laboratoriais.
 - Controlo de espécies exóticas invasoras - i) controlo inicial destinado à supressão das espécies invasoras e ii) controlo das espécies invasoras nos 4 anos subsequentes
 - Custos com operações de silvicultura preventiva, incluindo com fogo controlado, pastoreio ou qualquer outra técnica adequada à conservação do solo, bem como desramações e reduções de densidade dos povoamentos florestais
- Escala territorial relevante
 - Prevenção e controlo de pragas e doenças
 - instalação e manutenção de faixas de gestão de combustível e de áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível,
 - construção e manutenção de infraestruturas de gestão de fogos rurais e pontos de água, incluindo respetivas zonas de proteção, bem como expropriações e indemnizações
- As contribuições em espécie são elegíveis dentro do quadro legal estabelecido.

C.3.2.3 - Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos

Elegibilidade explorações florestais e agroflorestais

- Agentes bióticos
 - Área mínima de investimento de 0,5 hectares;
 - Incidirem em áreas onde o risco é reconhecido por entidade pública competente;
 - Deter confirmação pelo ICNF, que as ações estão em consonância com as orientações do Programa Operacional de Sanidade Florestal;
- Agentes abióticos
 - Área mínima de investimento de 0,5 hectares;
 - Territórios classificados com as classes de perigosidade de incêndio rural alta ou muito alta;
- Ambos
 - Apresentação de Plano de Gestão Florestal quando em explorações florestais ou agroflorestais com área igual ou superior à definida em PROF ou um Plano de intervenção específico coerente.

Elegibilidade Intervenções com escala territorial relevante

- Agentes bióticos
 - Incidirem em áreas onde o risco é reconhecido cientificamente, por entidade pública competente, sendo a lista de [pragas e espécies exóticas invasoras] e respetivas áreas de risco identificadas no Plano Operacional de Sanidade Florestal ou pelo ICNF
 - Consonância com as orientações do Programa Operacional da Sanidade Florestal e os Programas Regionais de Ordenamento Florestal
- Agentes abióticos
 - Área mínima de investimento de 0,5 hectares;
 - Territórios classificados com as classes de perigosidade de incêndio rural alta ou muito alta
- Ambos:
 - Apresentar um Plano de Gestão Florestal (PGF) nos termos da Lei quando os investimentos incidam em explorações florestais ou agroflorestais com área igual ou superior definida em PROF ou um Plano de intervenção específico coerente.

C.3.2.3 - Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos

Taxa de apoio explorações florestais e agroflorestais

- **80%**
- Majorações, de forma não acumulável entre si, em
 - 10 p.p. os investimentos realizados em áreas inseridas em territórios vulneráveis ou em regiões de montanha,
 - em 5 p.p. em outras regiões desfavorecidas.
- Equipamento – taxa de apoio de 40%
- Majorados, de forma não acumulável entre si, em
 - 10 p.p. os investimentos em equipamento realizados em áreas inseridas em territórios vulneráveis ou regiões de montanha,
 - em 5 p.p. em outras regiões desfavorecidas

Montante de apoio disponível 2025-2029:

- **45,6** milhões de euros
(valor anual de apoios: 9,3 milhões/ano)

Taxa de apoio Intervenções com escala territorial relevante

- **80%**
- Majorações
 - majorada de 5 p.p. no caso de investimentos realizados por entidades gestoras de ZIF, de baldios, entidades gestão florestal, unidades de gestão florestal, ou entidades públicas, e, no caso de investimentos realizados por entidades gestoras em áreas de AIGP, a taxa é majorada em 10 p.p.
 - de forma não acumulável entre si, em 10 p.p. os investimentos realizados em áreas inseridas em territórios vulneráveis ou em regiões de montanha, e em 5 p.p. em outras regiões desfavorecidas.
- Equipamento – taxa de apoio de 40%
- Majorados, de forma não acumulável entre si, em
 - 10 p.p. os investimentos em equipamento realizados em áreas inseridas em territórios vulneráveis ou regiões de montanha,
 - em 5 p.p. em outras regiões desfavorecidas
- Existem também **cumulação de apoios** com outras intervenções.

C.3.2.4 - Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos

Investimentos ao nível das explorações florestais e agroflorestais

- Restabelecimento, por meio de ações de reabilitação ou reflorestação, de povoamentos florestais afetados por agentes bióticos ou abióticos e recuperação de infraestruturas de proteção e sinalização danificadas.

Investimentos com escala territorial relevante

- Agentes abióticos - ações de estabilização de emergência pós incêndio, catástrofes naturais ou acontecimentos catastróficos, visando a minimização do risco de erosão, contaminação/assoreamento das linhas de água e de diminuição da biodiversidade, em áreas identificadas pelas entidades competentes.
- Apoio à elaboração de Plano de Gestão Florestal ou instrumento equivalente, incluindo os custos de projeto.

Beneficiários:

- Detentores de terrenos privados, comunitários e municípios (desde que em áreas geridas diretamente), e respetivas associações.

Montante de apoio disponível 2025-2029:

- **59,1** milhões de euros
(valor anual de apoios: 12 milhões/ano)

Custos elegíveis:

Investimentos ao nível das explorações florestais e agroflorestais - Agentes bióticos e abióticos

- reabilitação de povoamentos florestais;
- reflorestação;
- recuperação de infraestruturas afetadas,
- reposição do equipamento florestal danificado;
- elaboração de Plano de Gestão Florestal ou instrumento equivalente, incluindo os custos de levantamento perimetral em áreas sem cadastro geométrico, a elaboração do projeto RJAAR, a elaboração da candidatura e de outros estudos prévios à execução do projeto
- contribuições em espécie dentro do quadro legal estabelecido;

C.3.2.4 - Restabelecimento do potencial silvícola

Custos elegíveis:

Intervenções com escala territorial relevante - Agentes abióticos

- estabilização de emergência em áreas superiores a 500 hectares
- recuperação de infraestruturas danificadas;
- intervenções para controlo da erosão;
- intervenção para prevenir a contaminação/assoreamento de linhas de água;
- intervenção para diminuir a perda de biodiversidade;
- contribuições em espécie são elegíveis
- elaboração de Plano de Gestão Florestal ou instrumento equivalente

Elegibilidade

- Intervenções com escala territorial - Agentes abióticos
 - áreas identificadas pela entidade competente para efeitos de estabilização de emergência
 - plano de intervenção específico coerente.

Elegibilidade

- Intervenção nas explorações florestais e agroflorestais

Agentes bióticos

- área mínima de investimento de 0,5 hectares
- reconhecimento formal por parte do ICNF ou entidade a designar pelo ICNF, de que pelo menos 20% da capacidade produtiva da floresta foi destruída
- As espécies elegíveis são as que constam nos PROF, ou outras com interesse para a conservação de valores naturais];
- Apresentação de Plano de Gestão Florestal.

Agentes abióticos

- área mínima de investimento de 0,5 hectares;
- Reconhecimento formal por parte do ICNF ou entidade a designar pelo ICNF, de que o incêndio ou outro evento abiótico que afete a floresta é suscetível de ser equiparado a uma calamidade natural ou acontecimento catastrófico;
- espécies elegíveis são as que constam nos PROF, ou outras com interesse para a conservação de valores naturais;
- Apresentação de Plano de Gestão Florestal

C.3.2.4 - Restabelecimento do potencial silvícola

Taxa de apoio:

- Intervenção ao nível das explorações florestais e agroflorestais
 - **80%.**
- Majorações e limitações
 - 5 p.p. no caso de investimentos de entidades gestoras de ZIF, de baldios, de EGF, de UGF ou entidades públicas
 - entidades gestoras em áreas de AIGP 10 p.p. majoração
 - de forma não acumulável entre si, em 10 p.p. em áreas inseridas em territórios vulneráveis ou em regiões de montanha, e em 5 p.p. em outras regiões desfavorecidas.
 - produtores e/ou proprietários florestais, **se valor elegível por candidatura exceder 250.000 €** redução de:
 - 10 p.p. se o valor do investimento elegível se situe no escalão > 250.000 € e ≤ 500.000 €;
 - 20 p.p. se valores > 500.000 €.
- Equipamento – taxa de apoio de 40%.
- de forma não acumulável entre si, em 10 p.p. áreas inseridas em territórios vulneráveis ou em regiões de montanha, e em 5 p.p. em outras regiões desfavorecidas.

Taxa de apoio:

- Intervenção de escala territorial relevante
 - No caso de *entidades gestoras* de ZIF, de AIGP, de baldios, entidades públicas, entidades de gestão florestal, e unidades de gestão florestal, a taxa é de:
 - **100%** no caso de investimentos cuja realização após a ocorrência é urgente;
 - **80%** nos restantes casos.
 - Majoração de forma não acumulável entre si, em 10 p.p. os investimentos realizados em áreas inseridas em territórios vulneráveis ou em regiões de montanha, e em 5 p.p. em outras regiões desfavorecidas.
 - restantes beneficiários, a taxa de apoio é de **75%**.
- Cumulação de apoios com a intervenção Prémio à perda de rendimento e à manutenção de investimentos florestais, na componente de Prémio à manutenção.

C.3.2.5 - Promoção dos serviços de ecossistema

Investimentos

- Proteção de habitats e promoção da biodiversidade
- Adaptação das florestas, e outras formações vegetais com interesse para a conservação, às alterações climáticas, com o aproveitamento da regeneração natural, a alteração da composição, estrutura ou densidade dos povoamentos e a regeneração dos solos;
- Aumento dos serviços de ecossistema e das amenidades públicas, promovendo a capacidade de sequestro e armazenamento de carbono pelos povoamentos e por outras formações vegetais com interesse para a conservação.
- Reabilitação de povoamentos florestais e outras formações vegetais com interesse para a conservação, com densidades excessivas resultantes de regeneração natural após incêndio;
- Rejuvenescimento de povoamentos florestais e outras formações vegetais, desde que no quadro de objetivos ambientais;
- Reconversão de povoamentos florestais instalados em condições ecologicamente desajustadas.

Beneficiários:

- Detentores de territórios florestais públicos, comunitários ou privados e respetivas associações.

Custos elegíveis:

- instalação de espécies florestais arbóreas ou arbustivas, proteções individuais de plantas ou redes de proteção, incluindo mão-de-obra e materiais florestais de reprodução
- operações silvícolas, incluindo o aproveitamento da regeneração natural, adensamentos ou redução de densidades, podas, desramações, controlo de vegetação espontânea, cobertura do solo com prado composto por mistura de espécies herbáceas, e controlo de espécies exóticas invasoras
- infraestruturas de apoio ao público ou de proteção
- contribuições em espécie dentro do quadro legal estabelecido
- elaboração de Plano de Gestão Florestal ou instrumento equivalente

C.3.2.5 - Promoção dos serviços de ecossistema

Elegibilidade

- Área mínima de investimento de 0,5 hectares
- Comprovativo de comunicação prévia, para os projetos que se encontrem nas condições previstas no RJAAR
- espécies elegíveis a utilizar nas ações de reconversão de povoamentos são as que constam nos PROF
- rearborização após corte só é elegível no caso de introduzir alterações na estrutura ou composição dos povoamentos, nomeadamente através de uma diversificação da composição, com introdução de outras espécies (povoamento puro de folhosas autóctones) em pelo menos 25% da área a reverter
- Apresentação de Plano de Gestão Florestal quando os investimentos incidam em explorações florestais ou agroflorestais com área igual ou superior à definida em PROF

Montante de apoio disponível 2025-2029:

- **64** milhões de euros
(valor anual de apoios: 13 milhões/ano)

Taxa de apoio:

- Intervenção nas explorações florestais e agroflorestais
 - **75%**
 - em Rede Natura 2000, Rede Nacional de áreas Protegidas ou nos territórios vulneráveis, a taxa é **majorada em 5 p.p.**
 - de forma não acumulável entre si, em 10 p.p. os investimentos realizados em áreas inseridas em territórios vulneráveis ou em regiões de montanha, e em 5 p.p. em outras regiões desfavorecidas
- Intervenções ao nível da escala territorial relevante
 - **80%**
 - em Rede Natura 2000 e Rede Nacional de áreas Protegidas, a taxa é majorada em 5 p.p.
 - entidades gestoras de ZIF, de AIGP, de baldios, entidades de gestão florestal, unidades de gestão florestal ou entidades públicas a taxa majorada em 5 p.p.
 - de forma não acumulável entre si, em 10 p.p. os investimentos realizados em áreas inseridas em territórios vulneráveis ou em regiões de montanha, e em 5 p.p. em outras regiões desfavorecidas
 - Existem **limitações** a projetos quando o valor elegível por candidatura exceder 250.000 €

C.3.2.6 - Melhoria do valor económico das florestas

Investimentos

- Melhoria do valor económico da floresta, através de tecnologias de carácter produtivo, máquinas e equipamentos;
- Certificação da gestão florestal sustentável;
- Recuperação de povoamentos em manifesta subprodução, através da sua substituição por plantas mais bem adaptadas às condições locais ou pela utilização de novas tecnologias que assegurem o sucesso da rearborização.

Beneficiários:

- Detentores de territórios florestais privados, comunitários, ou municipais e respetivas associações.

Montante de apoio disponível 2025-2029:

- **15,2** milhões de euros
(valor anual de apoios: 3,2 milhões/ano)

Custos elegíveis:

- tecnologias que visem aumentar o valor económico dos povoamentos florestais, incluindo preparação do solo, plantações, sementeiras, materiais florestais de reprodução, fertilização, rega de instalação (até 3 anos), podas e enxertias
- aquisição de máquinas e equipamentos de apoio gestão e exploração de recursos florestais
- diversificação da produção na exploração florestal, com produção de sementes ou produtos silvestres associados à atividade da silvicultura (ex: frutos e cogumelos silvestres)
- certificação de sistemas de gestão florestal sustentável
- produção de espécies florestais autóctones, arbóreas e arbustivas
- contribuições em espécie
- Plano de Gestão Florestal ou instrumento equivalente
- custos de locação financeira

C.3.2.6 - Melhoria do valor económico das florestas

Elegibilidade

- área mínima de investimento de 0,5 hectares
- demonstração de que o investimento contribui para o aumento do valor económico da área intervencionada
- comprovativo de comunicação prévia, para os projetos que se encontrem nas condições previstas no RJAAR
- Plano de Gestão Florestal quando os investimentos incidam em explorações florestais ou agroflorestais com área igual ou superior à definida em PROF

Taxa de apoio:

- Espécie explorada com rotações/revoluções inferiores a 20 anos – taxa de **30%**, podendo ser majorada:
 - de forma não acumulável entre si, em 10 p.p. os investimentos realizados em áreas inseridas em territórios vulneráveis ou em regiões de montanha, e em 5 p.p. em outras regiões desfavorecidas

Taxa de apoio:

- Espécies de folhosas autóctones utilizadas na reconversão de áreas ocupadas com plantas exploradas em rotações inferiores a 20 anos em manifesta subprodução, desde que aquelas espécies representem, no mínimo, 25% da área a recuperar:
 - **65%** ou **40%**, consoante o investimento se realize em áreas inseridas em territórios vulneráveis ou noutros territórios, respetivamente
- Outros investimentos – taxa de **30%** majorada:
 - Em 10 p.p. quando OCPF, seus membros, entidades gestoras de ZIF, AIGP ou de baldios, entidades de gestão florestal, unidades de gestão florestal e administração local, ou beneficiários com certificação ou planos de gestão florestal aprovados
 - de forma não acumulável entre si, 10 p.p. em áreas inseridas em territórios vulneráveis ou em regiões de montanha, e 5 p.p. em outras regiões desfavorecidas
- Existem limitações a projetos quando o valor elegível por candidatura exceder **250.000 €**

C.3.2.8- Prémio à perda de rendimento e à manutenção de investimentos florestais

Investimentos

- Prémio de Manutenção - montante financeiro atribuído ao beneficiário para apoiar as intervenções usualmente praticadas nos anos subsequentes à instalação de povoamentos florestais, designadamente, as podas, a redução de densidades, as desramações, as fertilizações e o controlo da vegetação espontânea, incluindo fogo controlado, pastoreio ou qualquer outra técnica adequada à conservação do solo.
- Prémio por perda de rendimento agrícola - montante financeiro atribuído ao beneficiário para compensar a redução de rendimento resultante da florestação de terrenos agrícolas.
- Associação a investimentos de: Terras agrícolas, Florestação de Terras Agrícolas e não-agrícolas; Instalação de sistemas agroflorestais e Restabelecimento da Floresta afetada por agentes Bióticos e Abióticos ou por acontecimentos catastróficos

Beneficiários:

- Beneficiários do PEPAC no âmbito das intervenções relativas a investimentos de florestação e criação de zonas arborizadas, designadamente nas intervenções: Florestação de Terras Agrícolas e não-agrícolas; Instalação de Sistemas Agroflorestais e Restabelecimento da Floresta afetada por agentes Bióticos e Abióticos ou por acontecimentos catastróficos

Montante de apoio disponível 2026-2029:

- **26,1** milhões/€
- (valor anual de apoios: 6 milhões/ano)
- 202 mil hectares a apoiar

Apoios:

- Florestação de Terras Agrícolas e não-agrícolas - Apoio à manutenção por um período de [20 anos] para os povoamentos constituídos por folhosas a privilegiar nos PROF, **excluindo as de revoluções curtas**, e por um período de 15 anos para as restantes espécies.

Grupo de espécies	áreas declive < 25%	áreas declive ≥ 25%
Folhosas	125	165
Restantes espécies	100	135

- Instalação de sistemas agroflorestais: Apoio à manutenção por um período de [20 anos] de 110 €/hectare, sendo que nos terrenos com declive médio superior ou igual a 25% o valor unitário do prémio é de 150 €/hectare.

C.3.2.8 - Prémio à perda de rendimento e à manutenção de investimentos florestais

Elegibilidade

- Deter, em boas condições de gestão, uma área arborizada ao abrigo do PEPAC no âmbito das intervenções: Florestação de Terras Agrícolas e não-agrícolas; Instalação de Sistemas Agroflorestais e Restabelecimento da Floresta afetada por agentes Bióticos e Abióticos ou por acontecimentos catastróficos (reflorestação de áreas ardidas, desde que sejam utilizadas espécies autóctones previstas nos PROF, e em que as espécies de folhosas autóctones representem peelo menos 30% do povoamento instalado)

Apoios

- Restabelecimento da Floresta afetada por agentes Bióticos e Abióticos ou por acontecimentos catastróficos: Apoio à manutenção durante um período de [20 anos] para os povoamentos constituídos por folhosas a privilegiar nos PROF, [**excluindo as de revoluções curtas**] e por um período de 15 anos para as restantes espécies.
- 3 ou 4 tranches**

Grupo de espécies	áreas com declive < 25%	áreas declive ≥ 25%
Folhosas de revoluções longas a privilegiar nos PROF	2500	3300
Restantes espécies	1500	2025

Apoios

- Apoio à perda de rendimento, nos investimentos localizados fora dos territórios vulneráveis, durante um período de 12 anos para os povoamentos constituídos por folhosas a privilegiar nos PROF, **excluindo as de revoluções curtas**, e de 8 anos para as restantes espécies.

Área	Sem direitos de Pagamento base	Com direitos de Pagamento base
< 5 ha	238	164
5 – 25 ha	179	164
25– 50 ha	119	45
>50 ha	83	9

- Apoio à manutenção por um período de [20 anos] para os povoamentos constituídos por folhosas a privilegiar nos PROF, excluindo as de revoluções curtas, e por um período de 15 anos para as restantes espécies.
- Apoio à perda de rendimento, nos investimentos localizados fora dos territórios vulneráveis, durante um período de 12 anos para os povoamentos constituídos por folhosas a privilegiar nos PROF, excluindo as de revoluções curtas, e de 8 anos para as restantes espécies.



Webinar

24 DE FEVEREIRO 14:30 - 16:30 ZOOM

Financiamento de Floresta Autóctone

Obrigado pela vossa atenção